

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

Unidade Administrativa:

Praça Luiz Pereira Lima, 82 - Centro - Fone: (082) 521-2524 - Telex: (082) 1026 PMAB-BR - 57300 - Arapiraca - AL

48

LEI Nº 1.445/85, de 29 de outubro de 1985.

-Cria a Fundação das Artes e Culturas de Arapiraca, e dá outras providências correlatas-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA - Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, criada a Fundação das Artes e Cultura de Arapiraca (FUNDART), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, para fins artísticos e culturais, sem objetivos lucrativos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro e de seu respectivo processo, e nos termos do Decreto-Lei 900/69 instituída pela Prefeitura Municipal de Arapiraca.

§ Único - A fim de atingir seus objetivos, a FUNDART implantará e implementará a "Casa da Cultura de Arapiraca", como meio de criar, de desenvolver, de coordenar, de divulgar e de preservar as produções e manifestações artísticas e culturais do município de Arapiraca, bem como da microrregião do agreste alagoano.

Art. 2º - A FUNDART terá dotação específica de patrimônio, gerido pelos órgãos de sua diretoria, segundo os fins estabelecidos nesta Lei, em seus Estatutos e Regimentos.

Art. 3º - A iniciativa privada terá participação no patrimônio e dispêndios da FUNDART, equivalente a, no mínimo 1/3 (um terço) do fundo patrimonial inicial, que por natureza não poderá ser executado por órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 4º - O fundo patrimonial inicial da FUNDART será constituído pelo terreno, situado na Praça Deputado Marques da Silva s/n, onde está edificado o Templo de São Sebastião, com ~~11.111~~ conforme levantamento técnico-topográfico, doado à Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Assinatura: SEVERINO LEÃO

Terra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

Unidade Administrativa:

Rua Luiz Pereira Lima, 82 - Centro - Fone: (082) 521-2524 - Telex: (082) 1026 PMAB-BR - 57300 - Arapiraca - AL

LEI Nº 1.445/85 (cont.)

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ora instituidora, por cessão de direitos, pela Sra. Maria de Oliveira Lima, brasileira, viúva, residente na Avenida Rio Branco nº 44, nesta cidade de Arapiraca cuja doação está condicionada à construção da "Casa da Cultura de Arapiraca", conforme expressão de sua vontade, constante dos termos de cessão de direitos.

Art. 5º - O valor do patrimônio inicial da FUNDART é de CR\$. 400.000.000, (QUATROCENTOS MILHOES DE CRUZEIROS), sendo CR\$. 300.000.000 (TREZENTOS MILHOES DE CRUZEIROS) correspondentes ao imóvel e acessórios a si transferidos por sua instituidora, a Prefeitura Municipal de Arapiraca, pessoa jurídica de direito público, e CR\$. 100.000.000 (CEM MILHOES DE CRUZEIROS) equivalente a 1/3 (um terço) do valor do imóvel instituído, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto Lei 900, de 29 de setembro de 1969, como contrapartida da iniciativa privada.

§ 1º - A correspondência de 1/3 (um terço) do valor do imóvel instituído como participação da iniciativa privada será dividida em cotas de CR\$. 100.000 (Cem mil cruzeiros), a fim de facilitar a contribuição do público;

§ 2º - Toda e qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir para a composição do fundo patrimonial inicial da FUNDART será considerada co-instituidora e passará a ser membro nato de sua Assembléia Geral, podendo votar e ser votada;

§ 3º - A participação da iniciativa privada poderá ser em bens móveis e imóveis, moeda corrente ou papéis de correspondência monetária.

Art. 6º - O Templo de São Sebastião encravado no imóvel instituído passará à guarda, manutenção e conservação da FUNDART, que o conservará em sua forma original, conforme vontade expressa de sua doadora.

Administração: SEVERINO LEÃO

Amor à Terra.

LEI Nº 1.445/85 (cont.)

Art. 7º - Fica São Sebastião constituído padroeiro da FUNDART e a Sra. Maria de Oliveira Lima, sua primeira patro-

Art. 8º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal como representante da Instituidora, constituir sua pessoa jurídica na forma da Legislação vigente, elaborar seus Estatutos e iniciar a 1ª (primeira) diretoria, ficando a critério dos Estatutos a eleição ou escolha das diretorias subsequentes, bem como os demais órgãos de deliberação, decisão, execução e fiscalização da Fundação.

Art. 9º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento-programa de 1985, no valor de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de fazer face às despesas iniciais da constituição da personalidade jurídica da FUNDART.

Art. 10º - Fica a instituidora obrigada a consignar, anualmente, em seu orçamento-programa uma dotação específica em favor de sua instituída como unidade orçamentária vinculada.

Art. 11º - O imóvel instituído como patrimônio inicial da Fundação das Artes e Cultura de Arapiraca (FUNDART) fica revestido com a cláusula de inalienabilidade, não podendo o mesmo ser objeto de ônus real de garantia ou hipoteca.

Art. 12º - Extinta a Fundação, o imóvel instituído retornará ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Arapiraca como instituidora.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 29 dias do mês de outubro de 1985.

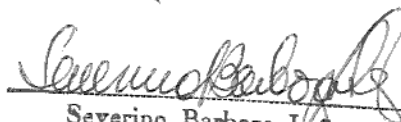
Administração: SEVERINO LEÃO

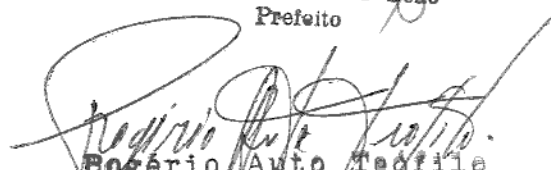
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

Unidade Administrativa:

Rua Luiz Pereira Lima, 82 - Centro - Fone: (082) 521-2524 - Telex: (082) 1026 PMAB-BR - 57300 - Arapiraca - AL

LEI Nº 1.445/85 (Cont.)


Severino Barboza Leão
Prefeito


Rogério Auto Teófilo
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Ser-
viços Gerais, aos 29 dias do mês de outubro de 1985.


Lúcia Maria Bezerra
Chefe da Divisão de Serviço Geral